



145	46220.002769/2012-11	20737084	Rosseto & Rosseto Ltda Epp. (Dom Alberto Restaurante)	SC
146	46221.008217/2012-14	24421723	Campos & Campos Ltda	SE
147	46221.008219/2012-03	24421740	Campos & Campos Ltda	SE
148	46472.004725/2014-25	204243483	Autorquia Hospitalar Municipal	SP
149	46265.002305/2014-50	204389224	Bras Frigo Industria e Comercio de Carnes Ltda-EPP	SP
150	47238.001027/2012-41	24188930	Concursat - Cursos Preparatorios Ltda	SP
151	46472.000633/2012-12	21635803	Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo	SP
152	46473.007880/2010-60	21820120	Construtora Tarjab Ltda.	SP
153	46266.006125/2011-94	21699941	Dia Brasil Sociedade Ltda.	SP
154	46736.006914/2012-22	23821078	Editora Sol Softs e Livros Limitada	SP
155	46265.002515/2014-48	204498252	Frigorifico Boi Mar Ltda	SP
156	46265.002365/2014-72	204414300	Frigorifico Ilha Solteira Ltda.	SP
157	46397.000171/2007-16	13378299	Gorgulho & Villagra Ltda.	SP
158	46473.006525/2009-30	19805012	Hochtief do Brasil S.A.	SP
159	46472.004990/2012-41	23826924	Indústria Mecânica Brasileira de Estampas Imbe Ltda.	SP
160	46266.000963/2012-35	21454159	JSL S/A	SP
161	46266.003145/2012-94	2139366	Komatsu do Brasil Ltda	SP
162	46265.002587/2014-95	204517834	Marcos Ribeiro & Cia Ltda	SP
163	46265.002417/2014-19	204436699	Município de Glicerio (Prefeitura do)	SP
164	46265.002452/2014-20	204462592	Município de Glicerio (Prefeitura do)	SP
165	46265.002639/2014-23	204548977	Oscar Rodrigues Froes Casticais-ME	SP
166	46265.002418/2014-55	204436931	Prefeitura de Glicerio	SP
167	46261.004580/2012-86	21397341	Prefeitura Municipal de Cajati	SP
168	46261.004577/2012-62	21397376	Sete Barras Prefeitura	SP
169	46263.000806/2012-50	21504733	Supermercado Estrela da Anchieta Ltda.	SP
170	46255.001053/2011-18	21675767	Supermercado Mw Meteorio Ltda	SP
171	46473.001588/2013-86	21466440	Unilever Brasil Ltda.	SP

2.3 Pela procedência parcial do auto de infração e da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46202.008613/2012-61	17884721	Construtora São Francisco Ltda.	AM
2	46202.034182/2014-51	201201372	Geraldo Sales Comércio e Navegação Ltda. - EPP	AM
3	46202.007003/2013-21	200138286	Yamaha Motor da Amazônia Ltda.	AM
4	46202.006994/2013-25	200138278	Yamaha Motor da Amazônia Ltda.	AM
5	46208.001651/2014-03	202858839	Auge Engenharia Ltda.	GO
6	46243.000178/2012-41	22287507	Map Papelaria e Armarinhos Ltda.	MG
7	46222.010987/2007-41	14344629	Laminados de Madeiras do Pará S.A.	PA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 2 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre registro, análise, aprovação e efeitos de Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho Específico ou Acordo Coletivo Múltiplo de Trabalho Específico, no âmbito do Programa de Proteção ao Emprego.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO - SUBSTITUTO, no exercício da função de SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COMITÊ DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO EMPREGO - SUBSTITUTO, e o SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, ambos do Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTPS, no uso das respectivas atribuições regimentais e observado o disposto no art. 10 da Lei nº 13.189, de 19 de novembro de 2015; no art. 2º, § 3º, art. 4º, art. 6º, inciso IV, e art. 8º, § 4º, do Decreto nº 8.479, de 6 de julho de 2015; no art. 3º, inciso V, art. 5º, § 4º, e art. 10 da Resolução CPPE nº 2, de 21 de julho de 2015; no art. 10 da Portaria MTE nº 1.013, de 21 de julho de 2015; e na Instrução Normativa SRT nº 16, de 15 de outubro de 2013, resolvem:

Art. 1º Os termos aditivos de Acordo Coletivo de Trabalho Específico ou de Acordo Coletivo Múltiplo de Trabalho Específico, no âmbito do Programa de Proteção ao Emprego - PPE, somente serão admitidos para análise se os correspondentes Requerimentos de Registro de Termo Aditivo no Sistema Mediador do MTPS forem efetuados dentro do período de vigência dos Acordos.

§1º Os Requerimentos de Registro de Termo Aditivo devem ser efetuados nos seguintes prazos mínimos antes da data pretendida para o aditamento entrar em vigor:

I - de 30 (trinta) dias, no caso de termo aditivo para prorrogação de prazo de adesão, aumento de percentuais de redução de jornada de trabalho e de salário, e ou acréscimo de novos setores a serem abrangidos pelo PPE; e

II - de 15 (quinze) dias, no caso de termo aditivo para alterações outras que não aquelas especificadas no inciso anterior.

§ 2º Ficará a critério da Secretaria Executiva do Comitê do Programa de Proteção ao Emprego - SE-CPPE, admitir para análise os termos aditivos apresentados em prazos discordantes daqueles estabelecidos no parágrafo anterior.

Art. 2º Os termos aditivos, no âmbito do PPE, somente produzirão efeitos se aprovados pela SE-CPPE e registrados pela Secretaria de Relações do Trabalho - SRT, no Sistema Mediador do MTPS.

Parágrafo único. Excepcionalmente, conforme aprovação da SE-CPPE, os termos aditivos apresentados em data anterior à publicação desta Portaria e durante o transcorrer do prazo de que trata o inciso I do seu art. 3º, poderão ser objeto de aprovação para produzir ou validar os seus efeitos desde as datas dos correspondentes Requerimentos de Registro de Termo Aditivo no Sistema Mediador do MTPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor:
I - 30 (trinta) dias após a sua publicação, para o disposto nos §§ 1º e 2º do seu art. 1º; e
II - na data de sua publicação, para as suas demais disposições.

MÁRCIO ALVES BORGES
Secretário de Políticas Públicas de Emprego
Substituto
Secretário Executivo do Comitê do Programa de Proteção ao Emprego
Substituto

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO
Secretário de Relações do Trabalho

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 2 de maio de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTPS, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 5º da Portaria 186, de 10 de abril de 2008 c/c o art. 27 da Portaria 326, de 1º de março de 2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46224.004931/2012-03
Entidade	SINDIVISA-PB - Sindicato dos Inspectores Sanitários, Fiscais e Trabalhadores em Vigilância Sanitária do Estado da Paraíba
CNPJ	15.493.155/0001-84
Fundamento	NT 879/2016/CGRS/SRT/MTPS.

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013 e na Nota Técnica 59/2016/GAB/SRT/MTE, resolve: RETIFICAR o Despacho de Deferimento Parcial do Recurso Administrativo n. 46000.009040/2014-41 do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fabricação de Alcool do Estado do Mato Grosso do Sul - SINTIALCOOL, no Processo 46210.000571/2011-31, publicado no DOU de 27/04/2016, Seção I, pág. 96, n. 79, para que onde se lê "Nota Técnica 160/2015/CGRS/SRT/MTE", leia-se "NT 1620/2014/CGRS/SRT/MTE".

Em 3 de maio de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTPS, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 5º da Portaria 186, de 10 de abril de 2008 c/c o art. 27 da Portaria 326, de 1º de março de 2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

8	47533.013061/2012-24	23276037	Carlos Canuto de Jesus ME (CCJ Madeiras)	PR
9	47533.013056/2012-11	23276029	Carlos Canuto de Jesus ME (CCJ Madeiras)	PR
10	47533.001966/2011-71	23456973	Celso Desa	PR
11	47533.007144/2013-65	200930478	Toyopar Importação e Comércio de Veículos Ltda.	PR
12	46217.008517/2013-35	202129349	Albuquerque & Cia. Ltda.	RN
13	46617.017660/2012-24	200047345	Associação dos Funcionários Municipais de Posto Alegre	RS
14	46617.017661/2012-79	200047353	Associação dos Funcionários Municipais de Posto Alegre	RS
15	46617.017659/2012-08	200047078	Associação dos Funcionários Municipais de Posto Alegre	RS
16	46260.001332/2012-93	21518297	Foz do Mogi Agrícola S.A.	SP
Nº	PROCESSO	Notificação de débito de FGTS	EMPRESA	UF
1	47533.006779/2013-45	200.121.561	Plastlight Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.	PR
2	46215.007256/2008-99	100.113.915	Colégio Freitas Ltda.	RJ
3	46218.016745/2012-98	200037692	Associação dos Funcionários Municipais de Posto Alegre	RS
4	46220.002385/2010-36	506.388.182	Estaleiro TWB Ltda.	SC

3) Pelo arquivamento em razão de:

3.1 - Incidência da prescrição prevista no art. 1º §1º da Lei 9.873/99

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46473.004730/2008-80	15754693	Mobilet S.A.	SP

3.2, Conhecendo e dando provimento do recurso, afastando a decisão de prescrição, determinado a retomada do andamento processual.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46222.010985/2007-82	14344602	Laminados de Madeira do Pará S.A.	PA
2	46222.010986/2007-05	14344599	Laminados de Madeira do Pará S.A.	PA

LORENA GUIMARÃES ARRUDA

Processo	46212.013505/2012-91
Entidade	SINDCOST - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário.
CNPJ	79.264.115/0001-43
Fundamento	NT 883/2016/CGRS/SRT/MTPS

Com fulcro nos termos da decisão judicial exarada nos autos do processo 0000041-95.2016.5.10.0003, interposto na 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, o Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 27 da Portaria 326, de 1º de março de 2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46217.006404/2015-67
Entidade	SINTSERPUM - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Currais Novos
CNPJ	10.496.921/0001-40
Fundamento	NT 880/2016/CGRS/SRT/MTPS

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão interlocutória exarada nos autos do Processo Judicial nº 0000358-81.2016.5.10.0007, interposto na 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, com respaldo no art. 5º da Portaria 186, de 10 de abril de 2008 c/c o art. 27 da Portaria 326, de 1º de março de 2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46204.003292/2013-70
Entidade	SINPROLEM - SINDICATO DOS PROFESSORES DE LUIS EDUARDO MAGALHAES
CNPJ	08.907.092/0001-08
Fundamento	NT 881/2016/CGRS/SRT/MTPS

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTPS, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 5º da Portaria 186, de 10 de abril de 2008 c/c o art. 27 da Portaria 326, de 1º de março de 2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46234.002016/2012-56
Entidade	SINDPESCA - Sindicato dos Pescadores de Boa Esperança
CNPJ	13.035.722/0001-23
Fundamento	NT 882/2016/CGRS/SRT/MTPS

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013, e na Nota Técnica 890/2016/CGRS/SRT/MTPS, resolve INDEFERIR o Processo de Pedido de Registro Sindical 46000.015989/2004-99, CNPJ 34.844.811/0001-90, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Dom Eliseu - Pará, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.